



24/03/2026, TERÇA – FEIRA
03 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- 1) DECRETO Nº 008/2026-GAB/PMP - EXONERAÇÃO
- 2) PORTARIA Nº 026/2026-GAB /PMP - LICENÇA SEM VENCIMENTO.

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 026/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



PREFEITURA DE PRACUUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 DE 24 MARÇO DE 2026

O PREFEITO DE PRACUÚBA, ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e inciso II, do art. 23 da Constituição Federal de 1998, e tendo em vista o contido no processo 000106 / 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR O senhor **RAYNON DOS SANTOS PIRES** do cargo de provimento comissionado de **Chefe da Divisão de Pesca**, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação por qualquer meio de comunicação municipal.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE PRACUÚBA
PRACUÚBA/AP, 24 DE MARÇO DE 2026.


ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 026/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



PORTARIA Nº 026 DE MARÇO DE 2026-GAB \ PMP

O PREFEITO DE PRACUÚBA, ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e inciso II, do art. 23 da Constituição Federal de 1998,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **IVAN PENHA** que solicita Licença sem Vencimento datado em 20 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Efetivo do Quadro **IVAN PENHA** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 62, da Lei nº 010, de 18\12\2001, a partir desta data.

Art. 2º O servidor ficará responsável por realizar o recolhimento do INSS, pelo período em que estiver em gozo de Licença sem Vencimento.

Art. 3º O servidor que tiver contraído Empréstimo (s) Consignado (s) em Folha de Pagamento, ficará responsável por realizar o pagamento das parcelas junto a Instituição Bancária.

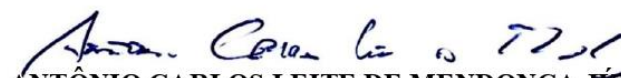
§ 1º - O servidor ficará responsável por encaminhar até o dia 15 do mês subsequente, a Divisão de Pessoal desta Prefeitura, documentação comprobatória de que trata os artigos 2º e 3º deste Decreto.

§ 2º - O não cumprimento do parágrafo anterior tornará sem efeito a concessão da Licença pleiteada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Leovaldo Siqueira Oliveira, 24 de março de 2026

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE PRACUÚBA
PRACUÚBA/AP, 24 DE MARÇO DE 2026.


ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pracuúba